



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 012/2.001  
De 22 de maio de 2.001

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 025/2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 025/2.000, de 02/08/2.000, que passará a ter a seguinte redação:

*"Artigo 2º) O Município contribuirá anualmente com três (03) parcelas iguais, com a importância equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) do respectivo orçamento.*

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de maio de 2.001

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
22 de maio de 2.001

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária